



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1189 DE 19 DE ABRIL DE 1.990

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar permutas de imóveis do patrimônio municipal, situados no loteamento JARDIM DAS PALMEIRAS, neste município, com imóveis dos loteamentos Jardim Conceição, Jardim Flórida, - Jardim Fadel e Vila Azenha Novaes.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a permuta de lotes do loteamento JARDIM DAS PALMEIRAS, de próprio municipal, com imóveis passíveis de inundação, situados nos loteamentos Jardim Conceição, Jardim Fadel, Jardim Flórida e Vila Azenha NOVAES, neste município.

ART. 2º)- A Prefeitura fica autorizada a proceder reposição em dinheiro em caso de diferença de valores entre os imóveis permutados, sempre de conformidade com laudos elaborados pela Comissão de Avaliação nomeada especialmente para esse fim.

ART. 3º)- Após a celebração dos acordos amigáveis de permuta, o Executivo enviará à Câmara Municipal o processo respectivo para o competente referendium.

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Janeiro de 1.990.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2-continuação: Lei nº-1189 de 19 de abril de 1.990:

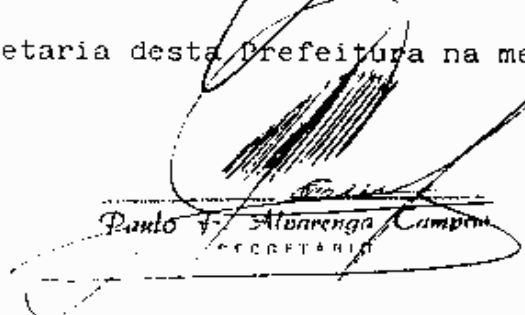
ART. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 19 de Abril  
de 1.990.



MANOEL DE MARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Paulo V. Atoranga Campos  
SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.3- continuação-Lei nº-1190 de 04/06/1990:

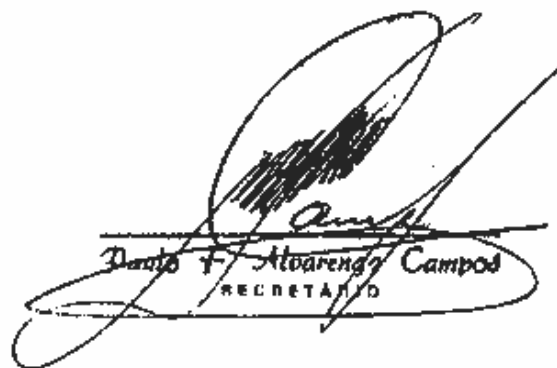
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de Junho de 1.990.



\_\_\_\_\_  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



\_\_\_\_\_  
Danilo F. Alvarenga Campos  
SECRETÁRIO